

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 1731/2024

2. Do Objetivo

Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio de documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência para fins de contratação de empresa para o fornecimento e recarga de chips pré-pagos de telefonia móvel, à luz do disposto no art. 18, I, e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade

Os coordenadores de área, via de regra, trabalham em locais onde o funcionamento da telefonia celular é restrito, limitando-se, muitas vezes, a uma única operadora. Sendo assim, a comunicação com esses servidores fica prejudicada dependendo da localidade onde eles se encontram.

Sendo assim, o GAPSTIE entendeu que a maneira mais viável de amenizar essa dificuldade de comunicação seria disponibilizar chips de telefonia móvel aos coordenadores de área, com base em levantamento feito para identificar quais operadoras atendem aos municípios onde esses coordenadores estarão.

Avaliar a urgência da necessidade

Tendo em vista a dificuldade de contratação similar realizada nas Eleições 2022, recomenda-se a tramitação do processo de contratação em regime de urgência, de forma que haja tempo hábil para outras tentativas de contratação, em caso de pregão fracassado/deserto.

Dos riscos decorrentes da situação atual

Caso a aquisição dos chips não seja concretizada, poderá haver dificuldade de comunicação com os coordenadores de área, fato este que poderá ocasionar entraves no bom andamento das atividades relacionadas às Eleições 2024.

4. Área requisitante

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições (STIE).

5. Descrição dos requisitos da contratação

A empresa que for declarada vencedora do certame deverá entregar o material relacionado nos presentes estudos até o dia **20/09/2024**, nas dependências da Seção de Conservação Predial (SECOP), tomando por base requisitos mínimos de qualidade, de desempenho, de padronização e de sustentabilidade, de modo a possibilitar o adequado atendimento das demandas da STIE, em conformidade com o Termo de Referência.

6. Levantamento de mercado

Após pesquisa no comércio local, foi constatada a existência de lojas (inclusive das próprias operadoras de telefonia celular) capazes de atender a demanda objeto deste processo, visto que atuam com vendas de chips e com recargas de celular. Porém, as operadoras de telefonia móvel nunca manifestaram interesse nesta contratação.

Assim, a contratação acontece por meio de outras empresas. Convém salientar que, em 2022, houve enorme dificuldade nessa contratação. O primeiro processo licitatório resultou em licitação deserta (PAE 5426/2022). Já na segunda tentativa de contratação (PAE 6327/2024), mesmo tendo sido autorizada pela Administração a dispensa de licitação e após inúmeras tentativas da SETEC, apenas uma empresa do Pará enviou proposta, não havendo mais nenhuma proposta, mesmo de empresas locais.

7. Descrição da solução como um todo

Trata-se de aquisição e recarga de chips de telefonia móvel, pré-pagos, destinados aos servidores que serão designados para atuar como coordenadores de área no pleito eleitoral de 2024, dando suporte adequado às zonas eleitorais, no tocante às atividades relacionadas à realização das Eleições.

Cabe salientar que os chips serão adquiridos de acordo com as operadoras de telefonia móvel existentes em cada região de atuação dos coordenadores.

Importante ressaltar, ainda, que os referidos chips pré-pagos de telefonia móvel são de extrema importância, na medida em que suprirão às necessidades de comunicação entre coordenadores de eleições, seus pontos de apoio e os cartórios eleitorais das suas respectivas regiões de atuação, proporcionando maior celeridade e melhor desempenho das atividades desempenhadas por todos os envolvidos no processo.

Caso a contratação em questão não se concretize, poderá haver dificuldade de comunicação com os coordenadores de área, fato este que pode impactar negativamente no andamento das atividades relacionadas às Eleições 2024.

Cabe salientar que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PAC 2024) do TRE/RN, cujo planejamento previu essa necessidade por parte da STIE.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades previstas na presente contratação tiveram por base as necessidades apresentadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições (STIE), setor demandante dos chips de telefonia móvel, tendo sido solicitado um total de 32 (trinta e dois) chips pré-pagos de telefonia móvel.

9. Estimativa do valor da contratação

Valor (R\$): 1.800,00

A estimativa do valor da contratação foi levantada com base nas necessidades apresentadas pelo Gabinete de Apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições (GAPSTIE), Unidade Demandante nesse processo, conforme consta no PIELEI 2024 e no Plano de Contratações Anual (PCA 2024), código da demanda COP.POE_24.01.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto poderá adquirido de forma parcelada, desde que seja entregue em tempo hábil para ser utilizado pelos coordenadores de área nas Eleições 2024.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto em estudo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os Estudos em referência estão alinhados ao Plano de Contratações Anual 2024 (PCA 2024 – Eleições), código da demanda: COP.POE_24-01, com vistas a aprimorar o processo de planejamento de gastos, otimizar os recursos e mitigar os desperdícios, bem como melhorar a política de contratações.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação em tela, a Administração busca dar maior celeridade aos procedimentos relacionados às atividades dos coordenadores de eleições, bem como permitir uma comunicação de qualidade e eficiente entre os atores envolvidos nesse processo.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não gera impactos ambientais, nem fere os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional contidos na Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

José Gomes da Silva Júnior
Seção de Conservação Predial
Integrante Demandante

Vladimir Paiva de Souza
Seção de Conservação Predial
Integrante Técnico